

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, Lei nº 14.1333/2021)

AQUISIÇÃO DE BENS: PREGÃO

Processo Administrativo 00000.001015.2024-71

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Art. 6º, XXIII, “a”, Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de combustíveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ¹				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ETANOL	-	LITROS	160.000
2	GASOLINA	-	LITROS	50.000
3	DIESEL	-	LITROS	6.000

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos da Portaria nº 277, de 15 de fevereiro de 2023 e do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação do objeto será realizada por agrupamento de item em lote único, tendo como julgamento o critério de **maior percentual de desconto**, tendo em vista os prejuízos que podem ser causados pela divisão do objeto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento contínuo de bem, decorrente de necessidade permanente ou prolongada desta Administração, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, trata-se da aquisição de bem que ocorrerá de forma contínua.

1.5. O custo estimado total da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE BENS POR LOTE

2.1. A licitação por agrupamento de itens (lote), neste caso, faz-se necessária para economia de escala e a redução dos custos de gestão de contratos. A contratação de um fornecedor para todos os combustíveis possibilita a oferta de um desconto maior, levando em conta a totalidade dos combustíveis contratados. Além disso, um único fornecedor reduz os deslocamentos dos veículos para abastecimento e conseqüentemente minimiza a exposição dos veículos a possíveis avarias.

2.2 Em busca de um maior desconto junto aos licitantes, não seria vantajoso adotar nesta licitação a reserva da cota de 25% (vinte e cinco) por cento para micro-empresas e empresas de pequeno porte. A divisão do objeto diminuiria a quantidade contratada por fornecedor, reduzindo a possibilidade de negociação que um lote maior pode trazer. Portanto, optou-se pela contratação em um único lote.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se na necessidade de abastecimento dos veículos oficiais e locados que visam ao deslocamento de pessoas e documentos para as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Goiânia.

Cabe ressaltar que o deslocamento dos vereadores faz parte da atividade-fim desta Casa Legislativa, para viabilizar a fiscalização dos serviços prestados pela administração pública municipal.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024: conforme Documento de Formalização de Demanda 6/2023 - DRTAB/DRGER/MSDIR/PLENA/CMG.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)

A contratação de um posto de combustível revela-se extremamente vantajosa ao considerarmos a limitação geográfica de um raio de 5 km. Essa medida assegura que os veículos da Câmara Municipal de Goiânia estejam menos expostos a fatores externos adversos, como acidentes e outros infortúnios que possam eventualmente ocorrer. Além disso, essa proximidade reduz significativamente os gastos desnecessários relacionados à circulação prolongada desses automóveis, contribuindo para a conservação dos veículos e a otimização dos recursos públicos.

Outrossim, a centralização da contratação em um único fornecedor resulta em uma expressiva economicidade. Essa abordagem permite a negociação de descontos mais substanciais nos produtos fornecidos, dado o volume consolidado de aquisições. Essa estratégia não apenas reduz os custos, mas também simplifica os processos administrativos, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos destinados ao abastecimento dos veículos oficiais.

Assim, na tabela abaixo apresentam-se as especificações dos produtos que serão adquiridos.

Combustíveis	
Etanol	ETANOL. (Abastecimento em Goiânia) - Produto conforme as Normas de Segurança de padrão Nacional, testado e aprovado nos termos exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Gasolina	GASOLINA COMUM. (Abastecimento em Goiânia) - Produto conforme as Normas de Segurança de padrão Nacional, testado e aprovado nos termos exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Diesel	ÓLEO DIESEL (Abastecimento em Goiânia) - Produto conforme as Normas de Segurança de padrão Nacional, testado e aprovado nos termos exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)

5.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)

Os elementos que caracterizem possíveis impactos ambientais, se houver, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2 Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)

a) Para contratos com valores a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 3% do valor contratual, conforme regras previstas no instrumento.

a.1) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 60 dias após a data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

a.2) No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 mês, contado da homologação da licitação e anterior a data de assinatura do contrato. Nesta hipótese, o prazo de vigência da apólice será o dobro do prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

b) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega:

a) O prazo de entrega, contado da assinatura do contrato, será de forma parcelada de acordo com a demanda, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela Câmara Municipal de Goiânia, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Diretoria de Transporte e Abastecimento da Câmara Municipal de Goiânia.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, mediante comprovação, com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal de Goiânia:

c.1) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de um raio de até 05 (cinco) quilômetros da Câmara Municipal de Goiânia;

c.2) O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento, devendo o CONTRATADO funcionar todos os dias da semana e no mínimo das 06h às 22h.

d) Somente podem ser abastecidos os veículos cadastrados na frota da Câmara Municipal de Goiânia, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA				
Nº	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	RENAULT MASTER	FXZ-0232	93YMEN4XEKJ287964	1145744327
2	ETIOS	PQD-7832	9BRK29BT6G0084598	1080392529
3	ETIOS	PQD-7862	9BRK29BTXG0084572	1080393410
4	ETIOS	PQD-7892	9BRK29BT8G0084635	1080394386
5	ETIOS	PQD-7912	9BRK29BT7G0085002	1080395129
6	ETIOS	PQD-7972	9BRK29BT6G0085007	1080398268
7	ETIOS	PQD-8A22	9BRK29BT0G0084595	1080399124
8	ETIOS	PQD-8062	9BRK29BT4G0085037	1080400238
9	ETIOS	PQD-8242	9BRK29BT0G0084726	1080404365
10	ETIOS	PQD-9152	9BRK29BT7G0085274	1080456616
11	ETIOS	PQE-4552	9BRK29BT9G0085468	1080683256
12	ETIOS	PQF-6942	9BRK29BT3G0085594	1081129953
13	COROLLA	PQG-8951	9BRBDWHE1G0302626	1076470090
14	COROLLA	PQG-8971	9BRBDWHE4G0302748	1076470553
15	COROLLA	PQI-6D21	9BRBDWHE5G0304055	1077026320
16	ETIOS	PQM-7521	9BRK29BT6G0083239	1078232307
17	ETIOS	PQP-2031	9BRK29BT0G0083835	1078942533
18	ETIOS	PQS-5021	9BRK29BT5G0084737	1080092398
19	FIAT/ DOBLO	PRY-2465	9BD1196GDJ1147741	1162843435
20	FIAT/ DOBLO	PRY-2565	9BD1196GDJ1147744	1162842340

21	SANDERO	PRY-9195	93Y5SRFH5KJ550727	1162910604
22	SPIN	RCN-9G17	9BGJX7520NB111692	1278437182
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA				
23	COROLLA	RTW-1E78	9BRB33BE6P2098355	01292190415
24	COROLLA	RTW-1E89	9BRB33BE9P2098608	01292190520
25	GOL	SBX-0E98	9BWAG45U6PT096489	01330623026
26	GOL	SBX-0F08	9BWAG45U8PT090869	01330622550
27	GOL	SBX-0F48	9BWAG45U7PT096498	01330623360
28	GOL	SBX-4J58	9BWAG45U5PT096497	01330643353
29	GOL	SCA-2B08	9BWAG45U9PT096907	01332151091
30	COROLLA	SCE-9C28	9BRB33BE7P2138863	01333713620
31	COROLLA	SCE-9C48	9BRB33BE8P2138872	01333713697
32	COROLLA	SCE-9C98	9BRB33BE1P2138812	01333709290
33	COROLLA	SCE-9D08	9BRB33BE2P2138866	01333713913
34	COROLLA	SCE-9D38	9BRB33BE6P2138868	01333714049
35	COROLLA	SCE-9D98	9BRB33BE5P2138957	01333780572
36	COROLLA	SCE-9E08	9BRB33BE1P2139006	01333780890
37	COROLLA	SCK-5F94	9BRB33BE1P2154198	01347567396
38	COROLLA	SCK-5H74	9BRB33BE8P2154263	01347567507
39	GOL	SCP-5G97	9BWAG45U0PT092065	01330614388
40	GOL	SCP-5H17	9BWAG45U0PT094320	01330614647
41	GOL	SCP-5I07	9BWAG45U0PT094947	01330620078
42	GOL	SCP-5I17	9BWAG45U0PT094950	01330617131
43	GOL	SCP-5I37	9BWAG45U1PT091989	01330615392
44	GOL	SCP-5I67	9BWAG45U1PT094360	01330615538
45	GOL	SCP-5I97	9BWAG45U2PT091905	01330615686
46	GOL	SCP-5J17	9BWAG45U2PT094352	01330614973
47	GOL	SCP-5J97	9BWAG45U2PT094917	01330619380
48	GOL	SCP-6A47	9BWAG45U3PT092027	01330629199
49	GOL	SCP-6A77	9BWAG45U3PT092061	01330616011
50	GOL	SCP-6A87	9BWAG45U3PT094912	01330619762
51	GOL	SCP-6A97	9BWAG45U3PT094974	01330617441
52	GOL	SCP-6B47	9BWAG45U4PT079819	01330621503
53	GOL	SCP-6B67	9BWAG45U4PT091842	01330613730
54	GOL	SCP-6B87	9BWAG45U4PT092991	01330617565
55	GOL	SCP-6B97	9BWAG45U4PT093056	01330615279
56	GOL	SCP-6C47	9BWAG45U4PT094367	01330616186
57	GOL	SCP-6C87	9BWAG45U4PT094918	01330619878
58	GOL	SCP-6D07	9BWAG45U4PT095017	01330620230
59	GOL	SCP-6D17	9BWAG45U5PT094345	01330616330
60	GOL	SCP-6D47	9BWAG45U5PT094779	01330617670
61	GOL	SCP-6D97	9BWAG45U5PT094927	01330617816
62	GOL	SCP-6H37	9BWAG45U7PT095027	01330621775
63	GOL	SCP-6H47	9BWAG45U8PT094842	01330618022
64	GOL	SCP-6H57	9BWAG45U8PT094887	01330618308
65	GOL	SCP-6H87	9BWAG45U8PT094954	01330621635
66	GOL	SCP-6I07	9BWAG45U8PT094971	01330618499
67	GOL	SCP-6I17	9BWAG45U9PT092162	01330616712
68	GOL	SCP-6I47	9BWAG45U9PT094770	01330618898
69	GOL	SCP-6I67	9BWAG45U9PT094848	01330619010

70	GOL	SCP-6I87	9BWAG45UXPT092056	01330613888
71	GOL	SCP-6J07	9BWAG45UXPT094342	01330614019
72	GOL	SCP-6J17	9BWAG45UXPT094888	01330616771
73	GOL	SCP-6J27	9BWAG45UXPT094891	01330616852
74	GOL	SCP-6J47	9BWAG45UXPT095040	01330620540
75	GOL	SCQ-0B57	9BWAG45U0PT094401	01330685579
76	GOL	SCQ-0G77	9BWAG45U1PT090440	01330686630
77	COROLLA	SCZ-9C02	9BRB33BE8P2149001	01336615360
78	COROLLA	SDF-9I84	9BRB33BE1P2161071	01353773903

* Ressalta-se que a frota referente aos veículos informados pode sofrer alterações na quantidade de veículos informada, bem como nas respectivas placas.

e) Os veículos cadastrados só devem ser abastecidos com o combustível para o qual está autorizado na requisição.

f) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

g) Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

h) Identificações do veículo, data do abastecimento, identificação do Posto, do volume abastecido constarão nas respectivas requisições de combustíveis.

i) É responsabilidade do Posto que todo o combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados.

d) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas, bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contrato deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.7. Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.9. A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)

8.1. Do Recebimento do Objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante recebimento das requisições de combustíveis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) a contratada deverá apresentar relatórios detalhados do consumo, discriminando por veículos, quantidade em litros e tipo de combustível, juntamente com a disponibilização do cupom fiscal referente a cada abastecimento.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e demais exigências contratuais, mediante apresentação da nota fiscal.

e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, pela garantia dos bens entregues e, ainda, pela responsabilidade ético-profissional na perfeita execução do contrato.

8.2. Do Pagamento

a) O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal ou documentação exigida para comprovação da execução do contrato, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

d) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional ou operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)

10.1. O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, não terá caráter sigiloso e consta em documento denominado Estudo Técnico Preliminar (ETP).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

11.2. A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 03 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

WANDERLEY ANACLETO DE OLIVEIRA

DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **WANDERLEY ANACLETO DE OLIVEIRA, CD - DRTAB**, em 03/06/2024 14:54:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 98389

Código de Autenticação: d46a99b29a



